

8.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional na Função (EP) e Experiência Profissional na Função em Escolas do Agrupamento (EA), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + 3(EA)}{5}$$

9.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação superior à escolaridade obrigatória;
- b) 18 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.2.2 — Experiência Profissional na Função graduada de acordo com a seguinte pontuação (EP):

- a) 20 Valores — Superior a 3 anos;
- b) 18 Valores — De 3 a 1 ano;
- c) 16 Valores — Inferior a 1 ano.

9.2.3 — Experiência Profissional na Função em Escolas do Agrupamento (EA)

- d) 20 Valores — Superior a 3 anos;
- e) 18 Valores — De 3 a 1 ano;
- f) 16 Valores — Inferior a 1 ano.

Composição do Júri

Presidente: — Jorge Manuel Matos Saraiva — Subdirector

Vogais efectivos: — Ângela Maria Gomes Amaral — Adjunta do Director

Isabel Maria Carrola Pereira, Encarregada de Coordenação do Pessoal de Acção Educativa

Vogais suplentes: — Maria João Bidarra Batista Teixeira Lino — Adjunta do Director

Alzira Guerra Correia — Chefe de Serviços de Administração Escolar

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

12 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

12.1 — Critério de desempate:

12.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

12.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Preferência pelo candidato de maior idade.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos do decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Tortosendo, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

13.1 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista unitária de ordenação final.

14 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas e no prazo máximo de três dias úteis, seguinte à publicação na 2.ª Série do *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

2 de Setembro de 2010. — O Director, *José Alfredo Costa Rodrigues*.
203654091

Agrupamento de Escolas de Vil de Soito

Aviso n.º 17754/2010

Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto o concurso, para três contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, quatro horas/dia, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, para assegurarem os serviços de limpeza, no Agrupamento de Escolas de Vil de Soito, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão, além da escolaridade obrigatória, os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente através da apresentação de requerimento para o efeito, mediante modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Vil de Soito (www.aevsoito.net) e nos serviços de administração escolar do estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e número de Identificação Fiscal;
- b) Cópia do certificado de habilitações Académicas;
- c) Currículo e ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de formação e experiência profissional.

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, ou enviada por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Director do Agrupamento de Escolas de Vil de Soito, Fonte de Arcada, n.º 17, 3510-894 Vil de Soito.

5 — Os métodos utilizados para a selecção dos candidatos são a Avaliação Curricular e Entrevista, realizando-se esta, em caso de empate, entre dois ou mais candidatos. Os critérios de Avaliação Curricular e Entrevista foram definidos pelo júri de selecção nomeado para o efeito, de acordo com o artigo 20.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em reunião realizada no dia 01 de Setembro de 2010, e que constam em acta, que se encontra afixada nos Serviços de Administração Escolar e página electrónica da escola.

6 — Os resultados do concurso serão afixados nos Serviços de Administração Escolar e na página electrónica, no prazo máximo de 10 dias úteis, após o limite de apresentação das candidaturas.

1 de Setembro de 2010. — O Director, *José Rodrigues da Costa*.
203651831